



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

PROJETO DE LEI Nº 01/2020

“Dispõe sobre a criação e funcionamento do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itumbiara e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itumbiara, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de atos legislativos e administrativos próprios, bem como comunicações em geral.

§ 1º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da lei específica.

§ 2º O servidor público responsável pela assinatura digital do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itumbiara será designado pelo Presidente da Câmara Municipal em ato administrativo próprio.

Art. 2º. A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

§ 1º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itumbiara, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 2º Os prazos de processos administrativos ou para a prática de qualquer ato pelos administrados ou qualquer pessoa jurídica ou física terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itumbiara,
Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que ora oferecemos à discussão desta Casa Legislativa visa garantir a publicidade dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal, sem a dependência do Poder Executivo, aumentando a independência do Poder Legislativo.

Destarte, diante da justificativa apresentada, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para o aperfeiçoamento e aprovação deste projeto de lei.

Sala de Sessões, 17 de fevereiro de 2020.


Flausíno Domingos da Silva Neto

Vereador